

Enops Engenharia S.A.

CNPJ/ME nº 69.183.143/0001-82 – NIRE 35.300.372.212

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de março de 2023

1. Data, Hora e Local: 30 de março de 2023, às 09:45 horas, na sede social da companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Watt, 142 – CJ 111 e 112 – Berrini – Edifício Century Plaza. **2. Mesa:** Sr. Carlos José Teixeira Berenhauser, Presidente; e Sr. Alexandre Ferreira Lopes, Secretário. **3. Presença:** Os acionistas representando a totalidade do capital social. **4. Convocação:** Dispensada a comprovação da convocação prévia pela imprensa, conforme o facultado pelo parágrafo 4º do artigo 124 da lei nº 6.404/76. **5. Ordem do Dia:** Deliberação sobre: **(i)** O Parecer dos Auditores Independentes, Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2022, assim como da prestação de contas da diretoria; **(ii)** O Plano de Negócios PN 2023 com data de 13/02/2023; **(iii)** A ratificação do aumento do capital social da Companhia; **(iv)** Destinação dos lucros auferidos no exercício social de 2022 e distribuição de dividendos pela Companhia; **(v)** A obtenção pela Companhia de financiamento estruturado/ operação de crédito no valor limite de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) com a finalidade de suportar os investimentos necessários no Contrato da CESAN Performance (escopo Perdas Vitória, Guarapari e Viana). **(vi)** Aprovar a Eleição dos Membros do Comitê de Ética e Conduta da Companhia. **6. Deliberações:** Foram aprovados, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **(i)** O Parecer dos Auditores Independentes, Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2022, a prestação de contas da diretoria e sua submissão à Assembleia Geral; **(ii)** O Plano de Negócios PN 2023 com data em 13/02/2023; **(iii)** A ratificação e alteração do Capital Social da Companhia no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com a consequente emissão de 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) ações ordinárias ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação nos termos do Boletim de Subscrição da Companhia, conforme o Anexo I desta Ata. Diante da deliberação ora tomada no item (iii) acima, foi aprovada também a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia de modo a refletir o referido aumento de capital social. Deste modo, o **Artigo 5º do Item II – Capital Social**, integrante do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte e nova redação: **“Artigo 5º:** O capital social da Companhia é de R\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil reais), representado por 17.500.000 (dezesete milhões e quinhentos mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas com direito a voto.” **(iv)** A ratificação e aprovação da destinação do lucro auferido pela Companhia no exercício social de 2022, da seguinte forma: (a) distribuição antecipada de dividendos aos acionistas da Companhia do valor de R\$ 8.402.309,00 (oito milhões, quatrocentos e dois mil, trezentos e nove reais); e (b) o saldo restante após a constituição da reserva legal e dividendos referidos no item “a”, serão destinados à conta de reserva de lucros para reinvestimento na Companhia. **(v)** A obtenção e contratação de financiamento estruturado/operação de crédito junto ao Banestes S/A – Banco do Estado do Espírito Santo no valor limite de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) com prazo total de 60 (sessenta) meses, sendo 24 (vinte e quatro) meses de carência e 36 (trinta e seis) parcelas de amortização com taxa de juros 0,45% ao mês + CDI, com garantia e aval das controladoras Ubatan Administração e Participação Ltda. e Cati Administração e Participação Ltda., assim como da coligada Compuway Comercial e Serviços S.A. **(vi)** Os Acionistas da Companhia aprovam e elegem os seguintes membros para compor o Comitê de Ética e Conduta da Sociedade: a. Titulares: Carlos José Teixeira Berenhauser, Eduardo B. Cerquetani e Carlos José Botelho Berenhauser B. Suplentes: Ana Helena Teixeira Berenhauser e Alexandre Ferreira Lopes. Declaração: Os membros eleitos DECLARARAM sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer suas atividades ora pleiteadas, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou, por encontrarem-se sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, assim como DECLARAM não responder por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade, ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal ou de interesse conflitante com a Companhia. **(vii)** Aprovar a alteração do caput do artigo 3º, e a consolidação, do Estatuto Social da Companhia, em razão da inserção de novas atividades exercidas pela Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: **“Artigo 3º:** A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de operação e manutenção de sistemas de serviços públicos e de utilidades industriais, incorporação, administração e execução de obras de infraestrutura e serviços de engenharia, inclusive projetos e consultoria, por conta própria e de terceiros, comércio, locação, importação, exportação e montagem de equipamentos no seu campo de atuação, participação em consórcios, empreendimentos e licitações bem como a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção destes equipamentos, distribuição e transporte por caminhão de água tratada (potável) para consumo humano e treinamentos na sua área de atuação. * Em razão das deliberações ora aprovadas, foi também aprovado pela unanimidade dos acionistas, constando então como Anexo II da presente ata, conforme previsto, versão consolidada do Estatuto Social da companhia, modificado, reformado e renumerado nos termos das deliberações aprovadas nesta data. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. **7. Presentes:** Acionistas: Ubatan Administração e Participações S.A. (p.p. Carlos José Teixeira Berenhauser); Cati Administração e Participações S.A. (p.p. Alexandre Ferreira Lopes); e Mesa: Sr. Carlos José Teixeira Berenhauser, Presidente; e Sr. Alexandre Ferreira Lopes, Secretário. Certificamos que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. São Paulo, 30 de março de 2023. Presidente: Carlos José Teixeira Berenhauser; Secretário: Alexandre Ferreira Lopes. **Anexo II – Consolidação do Estatuto Social da Enops Engenharia S.A. I – Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração:** **Artigo 1º:** Enops Engenharia S.A. é empresa regida pelas disposições do presente Estatuto, consoante a Lei nº 6.404, de 15.12.76, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Artigo 2º:** A Companhia tem sede, foro e administração na Rua James Watt, 142 – Conjuntos 111 e 112 – Jardim Edith, na Cidade de São Paulo-SP, 04576-050 – Edifício Century Plaza, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria. **Parágrafo 1º:** A Companhia possui Filial no seguinte endereço: – Av. Santos Dumont, 3.400, Galpão 02, bairro Zona Industrial Norte, CEP. 89219-730 no Município de Joinville em Santa Catarina, sendo objeto social a prestação de serviços de operação e manutenção de sistemas de serviços públicos e de utilidades industriais, execução incorporação e administração de obras e serviços de engenharia, inclusive projetos e consultoria, por conta própria e de terceiros, comércio, locação, importação, exportação e montagem de equipamentos no seu campo de atuação, participação em consórcios, empreendimentos e licitações bem como a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção destes equipamentos, distribuição e transporte por caminhão de água tratada (potável) para consumo humano e treinamentos na sua área de atuação. **Artigo 3º:** A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de operação e manutenção de sistemas de serviços públicos e de utilidades industriais, incorporação, administração e execução de obras de infraestrutura e serviços de engenharia, inclusive projetos e consultoria, por conta própria e de terceiros, comércio, locação, importação, exportação e montagem de equipamentos no seu campo de atuação, participação em consórcios, empreendimentos e licitações bem como a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção destes equipamentos, distribuição e transporte por caminhão de água tratada (potável) para consumo humano e treinamentos na sua área de atuação. **Artigo 4º:** A sociedade terá prazo de duração indeterminado. **II – Capital Social:** **Artigo 5º:** O capital social da Companhia é de R\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil reais), representado por 17.500.000 (dezesete milhões e quinhentos mil) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas com direito a voto. **Artigo 6º:** Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 7º:** Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações anteriormente possuídas. **III – Assembleia Geral:** **Artigo 8º:** A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Artigo 9º:** Cada Ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, da Companhia, serão convocadas na forma da Lei, pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer uma das Acionistas, mediante envio de e-mail ou carta com aviso de recebimento e anúncio publicado com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo. A convocação deverá informar as matérias a serem tratadas e somente sobre elas poderá haver deliberação. Não obstante as formalidades aqui previstas relativas à convocação, a Assembleia Geral será considerada regularmente convocada quando a ela comparecerem todos os Acionistas da Companhia. **Artigo 10:** A Assembleia Geral dos Acionistas, assim como a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão regidas pelos artigos 121 a 137 da Lei nº 6.404, de 15.12.76. **Artigo 11:** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos não se computando votos em branco. **Artigo 12:** Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que estejam previstas em lei (Art. 132 da lei 6.404/76), as atribuições abaixo: I. alteração do Estatuto Social da Companhia, em relação ao objeto social, aumento ou redução do capital social, eleição e destituição de Conselheiros de Administração e Fiscais, qualquer alteração na estrutura, poderes e competência do Conselho de Administração e da Diretoria; criação ou extinção de filiais; alteração de tipo societário da Companhia; II. aprovar as demonstrações financeiras anuais ou demonstrações financeiras de períodos intermediários e da destinação do resultado do exercício social, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de dividendos; III. cisão, fusão, transformação ou incorporação da Companhia; IV. aprovar a aquisição, subscrição e a alienação de participação em qualquer outra sociedade; V. aprovar a participação em qualquer associação ou empreendimento, em negócios alheios ao objeto social ou alheios ao plano de negócios da Companhia; VI. aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens da Companhia não prevista no orçamento anual no valor individual ou no agregado superior a 10% (dez por cento) do ativo total consolidado com base no último balanço auditado; VII. emissão de debêntures e outros títulos/valores mobiliários conversíveis em ações ordinárias e ações preferenciais; VIII. aprovar a outorga de garantias reais, avais e fianças pela Companhia de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do ativo total consolidado com base no último balanço auditado; IX. aprovar a obtenção de financiamento, arrendamento mercantil, operação de endividamento e confissão de dívidas em valor individual ou agregado superior a 10% do ativo total consolidado com base no último balanço auditado; X. aprovar a fixação da remuneração da Administração da Companhia; XI. aprovar a criação de classe de ações ou aumento

de classe de ações existente sem guardar proporção com as demais; XII. aprovar a alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização, de uma ou mais classe de ações ordinárias ou preferenciais; XIII. aprovar a resolução de casos omissos no Estatuto Social e exercício de outras atribuições que a lei ou o Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia; XIV. aprovar o início e término de dissolução, falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia. **IV – Administração:** **Artigo 13:** A sociedade será administrada por uma Diretoria e por um Conselho de Administração compostos, respectivamente, por no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) Diretores e por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Conselheiros, todos com mandato de três anos, podendo ser reeleitos, devendo permanecer no exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores, exceto em casos de renúncia ou destituição. **V – Conselho de Administração:** **Artigo 14:** O Conselho de Administração é constituído por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo Único:** – A totalidade dos Acionistas terá o direito de eleger um conselheiro externo e independente. **Artigo 15:** Todas as reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou por qualquer de seus membros, mediante aviso por escrito, contra protocolo, com antecedência de 10 (dez) dias ao menos, indicando a ordem do dia e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Companhia. As reuniões do Conselho de Administração da Companhia serão sempre secretariadas pelo outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, o qual será responsável pela lavratura das atas das reuniões. Não obstante as formalidades aqui previstas relativas à convocação, as reuniões do Conselho de Administração serão consideradas regularmente convocadas quando a elas comparecerem todos os Conselheiros da Companhia. **Artigo 16:** Compete ao Conselho de Administração, mediante deliberação por maioria absoluta de votos, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei, as atribuições abaixo: I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; II. eleger e destituir o Diretor Presidente e os demais Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições; III. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; IV. convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Companhias por Ações (Lei nº 6404/76); V. escolher e destituir os auditores independentes, se houver; VI. discutir, formular, definir claramente o propósito, os princípios e os valores da Companhia e zelar por eles; VII. preservar, reforçar ou, caso necessário, promover transformações na cultura e na identidade da Companhia; VIII. dar o direcionamento estratégico, monitorar e apoiar a Diretoria na implementação das ações estratégicas para a Companhia; IX. exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria; X. definir a política de remuneração e incentivos da Diretoria como um todo, os objetivos e metas do Diretor Presidente, e avaliar o seu desempenho. Participar junto com ele, na definição de objetivos, metas e avaliação dos membros da Diretoria; XI. aprovar políticas e diretrizes que afetam a Companhia como um todo; XII. assegurar que a Diretoria identifique, mitigue e monitore os riscos da Companhia; XIII. monitorar o desempenho financeiro, fiscal e operacional e a atuação da Diretoria; XIV. apreciar o Relatório de Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; XV. manifestar-se sobre proposta para operações de mudança do tipo jurídico da Companhia, incluindo transformação, cisão, incorporação (e incorporação de ações) e fusão que envolverem a Companhia; XVI. determinar a realização de auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia; XVII. manifestar-se, previamente, sobre qualquer assunto a ser submetido pela Diretoria à Assembleia Geral; XVIII. manifestar-se sobre qualquer proposta para a alteração de qualquer dos artigos do Estatuto Social da Companhia; XIX. aprovar o orçamento anual elaborado pela Diretoria; XX. manifestar-se previamente sobre a obtenção de qualquer financiamento em valor individual ou agregado superior a 10% do ativo total consolidado com base no último balanço auditado; XXI. manifestar-se sobre qualquer proposta para aumentos de capital da Companhia; XXII. manifestar-se sobre qualquer proposta acerca da emissão de ações, bônus de subscrição, debêntures ou partes beneficiárias; XXIII. manifestar-se em projetos de investimentos em negócios alheios ao objeto social ou alheios ao plano de negócios da Companhia; XXIV. aprovar o parcelamento ou rescalonamento de quaisquer débitos tributários ou previdenciários, e o ingresso em qualquer programa extraordinário de liquidação de débitos tributários ou previdenciários aprovados pela administração federal, estadual ou municipal; XXV. aprovar qualquer alteração no orçamento anual; XXVI. aprovar a antecipação de receitas ou a securitização de recebíveis da Companhia, sob qualquer forma; e XXVII. aprovar a prorrogação ou renegociação de dívidas da Companhia com instituições financeiras, por razões exclusivamente financeiras. **VI – Diretoria:** **Artigo 17:** Nos casos de ausência ou impedimentos temporários os Diretores substituir-se-ão mutuamente. **Artigo 18:** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral, e a prática, para tanto, de todos os atos necessários, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral. **Artigo 19:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Parágrafo Primeiro:** – Caberá aos Diretores ou aos Procuradores constituídos em nome da Companhia, a prática dos atos necessários ou convenientes à sua administração, com exceção daqueles indicados no caput desta Cláusula, para tanto dispondo eles, entre outros poderes, dos necessários para: (a) a representação da Companhia em Juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; e (b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, incluindo a compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da Companhia, determinando os respectivos termos, preços e condições e o uso da denominação social. **Parágrafo Segundo:** – Respeitando o disposto no Parágrafo Primeiro acima e observadas as disposições deste Estatuto, todo e qualquer documento que importe responsabilidade ou obrigação da Companhia, incluindo Escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados por: I. um Diretor isoladamente; ou II. um Procurador devidamente constituído. **Parágrafo Terceiro:** As procurações outorgadas pela Companhia serão firmadas por no mínimo 2 (dois) Diretores, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais e administrativos, conter um período de validade limitado. **Parágrafo Quarto:** As procurações outorgadas pela Companhia para fins de representação em processos licitatórios poderão ser firmadas por apenas 1 (um) Diretor. **Parágrafo Quinto:** Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da Companhia, desde que previamente aprovado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, deverão sempre ser exercidos por dois Diretores, por si ou por intermédio de procuradores com poderes especiais. **Artigo 20:** Compete aos Diretores substituírem-se mutuamente nas suas ausências e impedimentos, o que deverá ser registrado no livro de Atas das Reuniões de Diretoria. **Artigo 21:** A remuneração dos membros da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral. **Artigo 22:** É facultativa a eleição de Conselho Fiscal pela Assembleia Geral, o qual poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de será composto por no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, permitida a reeleição destes. **Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente. **VIII – Exercício Social:** **Artigo 23:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, proceder-se-á à elaboração do balanço e demais demonstrações financeiras. **Parágrafo Único:** Os lucros líquidos ou prejuízos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo(s) acionista(s) representante(s) da maioria absoluta do capital social. Nenhum dos acionistas terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa e específica sobre a sua aplicação. **Artigo 24:** Do lucro líquido apurado em cada balanço, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, conforme previsão do artigo 193, parágrafos primeiro e segundo da Lei nº 6.404, de 15.12.76. **Parágrafo Único:** O saldo terá a destinação que a Assembleia estabelecer, inclusive para criação de reservas estatutárias, para contingências ou retenção de lucros inclusive a distribuição de dividendo mínimo obrigatório fixado em 10% (dez por cento) do lucro líquido da Companhia para o respectivo exercício social conforme estabelecido neste Estatuto Social. **IX – Da Dissolução e Liquidação da Sociedade:** **Artigo 25:** No caso de falência, impedimento definitivo, inabilitação ou retirada de qualquer um dos acionistas, a Companhia não será dissolvida, devendo, os negócios continuarem entre o(s) acionista(s) remanescente(s) e os sucessores do(s) acionista(s) impedido(s) para a continuação da Companhia. **Parágrafo Único:** Nos casos expressamente dispostos em lei ou por deliberação do(s) acionista(s), obedecendo-se o quórum necessário, a Companhia será dissolvida sendo que o liquidante deverá ser nomeado por acionista(s) que representem a maioria do capital social da Companhia. **Artigo 26:** Em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, os acionistas nomearão seu liquidante por meio de Assembleia, observadas as formalidades para tanto, o qual poderá ser substituído ou destituído, mediante as mesmas formalidades para sua nomeação. **Parágrafo Único:** Na hipótese de liquidação da Companhia, seus haveres serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os acionistas proporcionalmente ao número de ações que cada um possuir, observadas as formalidades aplicáveis previstas na Lei 6.404/76. **X – Das Disposições Finais:** **Artigo 27:** Os Diretores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **Artigo 28:** Os casos omissos e divergências oriundas do presente contrato serão supridos ou resolvidos com a regência da Lei nº 6404/76 (Lei das Sociedades por Ações). **Artigo 29:** Qualquer controvérsia derivante ou relativa à presente Companhia, que não obtenha êxito na tentativa de solução entre os acionistas, será submetida exclusivamente à arbitragem. **Parágrafo Único:** Referida arbitragem será conduzida segundo o regulamento do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CCBC), situada à Rua do Rocio, 12º andar, conjunto 121, Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP 04552-000, por um árbitro escolhido pelos acionistas, ou em caso de divergência com base nas regras estabelecidas no regulamento indicado. **Artigo 30:** Os Acionistas são signatários de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado de registro sob o nº 161.453/23-5 em 28/04/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 04/05/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS



Enops Engenharia S.A.

CNPJ/ME nº 69.183.143/0001-82 – NIRE 35.300.372.212

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de março de 2023

Data, Hora e Local: 30 de março de 2023, às 09:00 horas, na sede social da companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Watt, 142 – CJ 111 e 112 – Berrini – Edifício Century Plaza.

1. Presentes: Totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **2. Mesa:** Presidente da Mesa: **Alexandre Ferreira Lopes**; e Secretário: **Carlos José Botelho Berenhauer**. **3. Ordem do Dia:** Manifestação e deliberação sobre: **(i)** o Balanço Patrimonial, Parecer dos Auditores Independentes e das demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2022, da prestação de contas da diretoria e sua submissão à Assembleia Geral; **(ii)** Ratificação do aumento do capital social da Companhia; **(iii)** Destinação dos lucros auferidos no exercício social de 2022 e distribuição de dividendos pela Companhia; **(iv)** o Plano de Negócios PN 2023 com data de 13/02/2023; **(v)** a obtenção pela Companhia de financiamento estruturado/operação de crédito no valor limite de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) com a finalidade de suportar os investimentos necessários no Contrato da CESAN Performance (escopo Perdas Vitória, Guarapari e Viana). **(vi)** Opinar sobre a Alteração do Caput do Art 3º. Do Objeto Social e a Consolidação do Estatuto Social da Companhia; **(vii)** Manifestar-se sobre Eleição e Aprovação dos Membros do Comitê de Ética e Conduta da Companhia. **4. Deliberações:** Iniciados os trabalhos, os Conselheiros por unanimidade deliberaram: **(i)** Aprovadas as demonstrações financeiras, como parecer dos auditores independentes e a prestação de contas da diretoria referente ao exercício social de 2022, e recomendar sua aprovação em assembleia de Acionistas. **(ii)** Ratificado sobre o aumento do capital social da Companhia, o qual foi efetuado através da conta de reserva de lucros acumulados. **(iii)** Ratificado e aprovada a destinação do lucro auferido pela Companhia no exercício social de 2022, da seguinte forma: **(a)** distribuição antecipada de dividendos aos acionistas da Companhia do valor de R\$ 8.402.309,00 (oito milhões, quatrocentos e dois mil, trezentos e nove reais); e **(b)** o saldo restante após a constituição da reserva legal e dividendos referidos no item "a", serão destinados à conta de reserva de lucros para reinvestimento na Companhia. **(iv)** Aprovado o Plano de Negócios PN 2023 com data de 13/02/2023. **(v)** Aprovada a obtenção e contratação de financiamento estruturado/operação de crédito junto ao Banestes S/A – Banco do Estado do Espírito Santo no valor limite de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) com prazo total de 60 (sessenta) meses, sendo 24 (vinte e quatro) meses de carência e 36 (trinta e seis) parcelas de amortização com taxa de juros 0,45% ao mês + CDI, tendo como garantia o aval das controladoras Ubatan Administração e Participação Ltda. e Cati Administração e Participação Ltda., assim como da coligada Compuway Comercial e Serviços S.A. com a finalidade de execução do Contrato junto a CESAN em nome Consórcio Vidágua, em que a Enops detém participação de 25% (vinte e cinco por cento) e a Companhia também detém participação de 25% (vinte e cinco por cento). **(vi)** Opinar favorável à alteração do caput do artigo 3º, e a consolidação, do Estatuto Social da Companhia, em razão da inserção de novas atividades exercidas pela Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 3º:** A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de operação e manutenção de sistemas de serviços públicos e de utilidades industriais, execução incorporação e administração de obras e serviços de engenharia, inclusive projetos e consultoria, por conta própria e de terceiros, comércio, locação, importação, exportação e montagem de equipamentos no seu campo de atuação, participação em consórcios, empreendimentos e licitações bem como a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção destes equipamentos, distribuição e transporte por caminhão de água tratada (potável) para consumo humano e treinamentos na sua área de atuação. " **(vii)** Indicar para aprovação em Assembleia de Acionistas os membros abaixo para comporem o Comitê de Ética e Conduta da Companhia. a. Titulares: Carlos José Teixeira Berenhauer, Eduardo B. Cerquetani e Carlos José Botelho Berenhauer b. Suplentes: Ana Helena Teixeira Berenhauer e Alexandre Ferreira Lopes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio. **Mesa:** Alexandre Ferreira Lopes – Presidente; Carlos José Botelho Berenhauer – Secretário. **Conselheiros:** Alexandre Ferreira Lopes; Carlos José Botelho Berenhauer; Ana Helena Teixeira Berenhauer. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 161.452/23-1 em 28/04/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

CNPJ/ME nº 33.987.793/0001-33 – NIRE 35.300.132.157

Carta de Renúncia

Ao Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP. São Paulo-SP. Prezado Senhor, **Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.**, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700 – 10º andar (parte) e 12º e 14º andares (partes), Itaim Bibi, São Paulo/SP, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, vem, por meio desta, requerer o registro na JUCESP da carta de renúncia, datada de 03 de abril de 2023, do Sr. **Leonardo Mendes Cabral**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 120486543 IFP/RJ e do CPF nº 086.464.857-06, ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia. São Paulo, 03 de abril de 2023. **Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 157.143/23-5 em 20/04/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

CNPJ/ME nº 33.987.793/0001-33 – NIRE 35.300.132.157

Carta de Renúncia

À Diretoria do **Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.** Prezados Senhores, Eu, **Leonardo Mendes Cabral**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 120486543 IFP/RJ e do CPF nº 086.464.857-06, venho por meio desta, apresentar minha renúncia ao cargo de Diretor sem designação específica do **Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.**, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700 – 10º andar (parte) e 12º e 14º andares (partes), Itaim Bibi, São Paulo/SP, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo. São Paulo, 03 de abril de 2023. **Leonardo Mendes Cabral**.

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/NF nº 57.494.031/0001-63 – NIRE 35.300.025.083

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição na sede social, na cidade de Ribeirão Pires/SP, na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bocaina, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2022. Ribeirão Pires, 28 de abril de 2023. **A Diretoria.** (29/04, 03 e 04/05/2023)

Brassinter S/A Indústria e Comércio

CNPJ/MF nº 56.994.460/0001-37 – NIRE 35.300.056.001

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGOE) realizada em 18 de abril de 2023

Aos 18 de abril de 2023, às 10:00 horas, na sede social na Avenida das Nações Unidas, 21344, nesta Capital. Presenças: Acionistas detentores de 100,00% do capital social e votante da Brassinter S/A Indústria e Comércio, conforme assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas". Convocação: O edital de convocação foi publicado no jornal Data Mercantil, nas versões impressa e digital, nos dias 28, 29 e 30 de março de 2023. Pelos presentes foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Ary Frederico Torres Neto, que como Presidente da Mesa, convidou a mim, Thays Regina Martins Fontes Moreira para Secretária. Ordem do dia em **Assembleia Geral Extraordinária:** (1) Alteração no Estatuto Social da Companhia e em **Assembleia Geral Ordinária:** (1) Discutir e aprovar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31.12.2022; (2) Eleição da Diretoria; (3) Fixação da remuneração dos administradores; e (4) Demais assuntos de interesse da Companhia. Dando início aos trabalhos o Presidente da Mesa colocou a matéria proposta da AGE em discussão, submetida a discussão e, em seguida, a votação a Assembleia aprovou a alteração nos capítulos III que passam a ter a seguinte e íntegra redação: Capítulo III – Administração. Artigo 6º. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente Diretor Superintendente e os demais Diretores sem designação especial, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandatos de 1 (um) ano, admitida a reeleição. Artigo 8º. Parágrafo 1º. Nos atos de constituição de procuradores, a Sociedade deverá ser representada por dois Diretores ou por um Diretor e um Procurador. Artigo 9º. Parágrafo Único. O Diretor com mais tempo no cargo de diretoria, substituirá o Diretor Superintendente em suas ausências ou impedimentos temporários. Artigo 13º. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Superintendente e secretariada por acionista escolhido pelos presentes, sendo facultado ao acionista ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano. Por último, a Assembleia decidiu, diante das alterações aprovadas, promover a consolidação do Estatuto Social que passa a ter a seguinte íntegra redação: Estatuto Social da Brassinter S/A Indústria e Comércio. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração. Artigo 1º. A sociedade denomina-se Brassinter S.A. Indústria e Comércio ("Sociedade") e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. Artigo 2º. A Sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 21.344. Parágrafo Único. Por deliberação da Diretoria, a Sociedade poderá abrir, transferir e/ou fechar filiais, agências, depósitos e escritórios em todo o território nacional e no exterior. Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto: (a) a indústria e/ou comércio de produtos fabricados pela metalurgia do pó ou por outros processos de conformação de materiais metálicos ou não, bem como de máquinas, bens de capital e materiais de qualquer espécie, inclusive metais preciosos; (b) a atividade de prospeção e exploração de jazidas minerais e de beneficiamento e comércio de minérios e seus derivados; (c) a atividade agropecuária e pastoril, bem como de processamento e comércio de seus produtos e derivados; (d) a prestação de serviços relacionados com o objeto da sociedade e com suas atividades administrativas; e (e) a participação no capital social de outras Sociedades. Parágrafo Único. A atividade da Sociedade não está restrita ao território nacional. Artigo 4º. A Sociedade tem prazo de duração indeterminado. Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, é de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), dividido em 1.680.000.000 (um bilhão, seiscentos e oitenta milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º. A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo 2º. A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Capítulo III – Administração. Artigo 6º. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente Diretor Superintendente e os demais Diretores sem designação especial, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandatos de 1 (um) ano, admitida a reeleição. Parágrafo 1º. A Diretoria reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade exigirem, mediante convocação feita pelo Diretor Superintendente ou pelo Diretor sem designação especial que o estiverem substituindo. Parágrafo 2º. A Diretoria deliberará por maioria de votos. Ocorrendo empate, prevalecerá o voto de qualidade do Diretor Superintendente. Artigo 7º. A Diretoria, nos limites estabelecidos pela lei e por este Estatuto Social, fica investida dos mais amplos e gerais poderes de gestão que assegurem o funcionamento regular da Sociedade, podendo praticar todos os atos e realizar todas as operações que se relacionarem com o objeto social. Artigo 8º. A representação da Sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular serão exercidas por dois Diretores, ou por um Diretor e um procurador, ou por procuradores, em conjunto ou isoladamente com poderes expressos. Parágrafo 1º. Nos atos de constituição de procuradores, a Sociedade deverá ser representada por dois Diretores ou por um Diretor e um Procurador. Parágrafo 2º. Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela Sociedade terão prazo de vigência não superior a 1 (um) ano se não for estabelecido menor prazo, o qual, em qualquer caso, deverá constar sempre do respectivo instrumento. Artigo 9º. São competências do Diretor: I – Diretor Superintendente: (a) convocar e presidir as Assembleias Gerais; (b) coordenar e orientar as atividades dos demais Diretores; (c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e (d) representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativamente e passivamente. II – Diretor sem designação especial: (a) exercer as funções que lhes forem especificadas pelo Diretor Superintendente. Parágrafo Único. O Diretor com mais tempo no cargo de diretoria, substituirá o Diretor Superintendente em suas ausências ou impedimentos temporários. Artigo 10. A remuneração da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral que a eleger, podendo consistir em verba mensal individualizada ou em verba global, cuja forma de distribuição será deliberada pela própria Diretoria. Parágrafo Único. A Diretoria terá direito a uma participação nos lucros da Sociedade, cujo valor será definido pela Assembleia Geral, cabendo à própria Diretoria deliberar sobre a forma de distribuição entre os seus membros, obedecidas as limitações legais. Capítulo IV – Conselho Fiscal. Artigo 11. A Sociedade não terá Conselho Fiscal de funcionamento permanente, mas este poderá ser instalado pela Assembleia Geral, constituindo-se de 3 (três) membros e suplentes em igual número, obedecendo as determinações legais. Capítulo V – Assembleia Geral. Artigo 12. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a deliberação dos acionistas, podendo esta, inclusive, realizar-se concomitantemente com aquela, na forma da lei. Artigo 13. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Superintendente e secretariada por acionista escolhido pelos presentes, sendo facultado ao acionista ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano. Capítulo VI – Exercício Social e Demonstrações Financeiras. Artigo 14. O exercício social coincidirá com o ano civil. Artigo 15. Ao final de cada exercício social será levantado um balanço patrimonial e elaboradas as demais demonstrações financeiras, em conformidade com as disposições legais e estatutárias. Artigo 16. Do lucro líquido apurado serão destinados: (a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, a título de dividendo obrigatório aos acionistas, com observância do disposto no artigo 202 da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Único. O saldo que se verificar terá o destino que lhe der a Assembleia Geral. Artigo 17. A Diretoria poderá, "ad-referendum" da Assembleia Geral, distribuir dividendos intermediários por conta de lucros acumulados e reservas de lucros existentes no último balanço ou por conta de lucros do exercício em curso. Capítulo VII – Liquidação. Artigo 18. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral dos acionistas. Parágrafo Único. Compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá atuar no período da liquidação. Capítulo VIII – Disposições Gerais e Transitórias. Artigo 19. As questões omissas neste Estatuto Social serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais disposições então em vigor, atinentes à matéria. **Em seguida**, o senhor Presidente da Mesa colocou para discussão a **segunda ordem do dia**, e foram aprovados: (1) o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis relativos ao exercício social findo em 31.12.2022. (2) Para compor a Diretoria da Companhia, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2024 foram eleitos: como Diretor Superintendente o Sr. Ary Frederico Torres Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6.347.970-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.705.358-37; como Diretora sem designação especial a Sra. Maria Isabel Duarte da Silva, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.806.228-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 852.308.478-91, e como Diretor sem designação o Sr. Fernando da Costa Silva Araújo Junior, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 15.556.151-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.769.378-39, todos com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 21344, nesta Capital. Os diretores eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estavam impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, declarações estas que foram devidamente arquivadas na sede da companhia. (3) Para o exercício de 2023, foi aprovado o limite global de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais) para a remuneração da Diretoria, a ser individualizado na forma estatutária. (4) Neste ato, os acionistas presentes aprovam por unanimidade: a) Todas as decisões da Diretoria tomadas em reuniões realizadas até esta data; e b) Pelo pagamento de dividendos no exercício de 2023. Quórum de aprovação – Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos dos acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Encerramento – Não havendo outros assuntos a serem tratados foi colocada a palavra à disposição dos senhores acionistas e, na ausência de manifestações, o Sr. Presidente declarou encerrada a assembleia da qual foi lavrada esta ata na forma de sumário dos fatos que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 18 de abril de 2023. Ary Frederico Torres Neto – Presidente da Mesa. Thays Regina Martins Fontes Moreira – Secretária da Mesa. Acionistas: Ary Frederico Torres Neto, Maria Cristina Nascimento Torres, EIRIZ Participações Ltda. (representada, por procuração, por Thays Regina Martins Fontes Moreira, OAB/SP 87.034), ITEROLIX Participações Ltda. (representada, por procuração, por Luiz Roberto Torres Presgrave de Mello), Maria Aparecida Torres de Mello Einhorn (representada, por procuração, por Luiz Roberto Torres Presgrave de Mello), Laura Mello Melaragno (representada, por procuração, por Luiz Roberto Torres Presgrave de Mello), Stella Mello Melaragno (representada, por procuração, por Luiz Roberto Torres Presgrave de Mello), Luiz Felipe Salles de Mello (representado, por procuração, por Luiz Roberto Torres Presgrave de Mello), Carolina Salles de Mello Gabriades (representada, por procuração, por Luiz Roberto Torres Presgrave de Mello), Fernanda Salles de Mello Amaral (representada, por procuração, por Luiz Roberto Torres Presgrave de Mello). A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Thays Regina Martins Fontes Moreira – Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 168.122/23-6 em 27/04/2023. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 04/05/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS



Stima S.A.									
CNPJ nº 44.928.250/0001-61									
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021 (Valores expressos em Reais)									
BALANÇOS PATRIMONIAIS			DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Ativo	Individual	Consolidado	Capital social	Reserva Legal	Reserva de lucro à realizar	Lucros acumulados	Patrimônio líquido atribuído ao controlador	Participação de não controladores	Total do patrimônio líquido
	2022	2021							
Circulante	15	386.293							
Caixa e equivalentes de caixa	15	53.986							
Contas a receber	-	88.280							
Tributos a recuperar	-	1.039							
Outros créditos	-	106							
Valor justo dos contratos de energia - (Físico)	-	242.160							
Valor justo dos contratos de energia - (Derivativo)	-	721							
Não circulante	90.769	73.860							
Outros créditos	-	35							
Valor justo dos contratos de energia - (Físico)	-	67.490							
Investimento	90.769	5.969							
Imobilizado	-	366							
Total do ativo	90.784	460.153							
Passivo e patrimônio líquido									
Circulante		308.234							
Fornecedores	-	86.788							
Obrigações tributárias	-	315							
Outras contas a pagar	-	512							
Valor justo dos contratos de energia - (Físico)	-	214.091							
Valor justo dos contratos de energia - (Derivativo)	-	1.272							
Adiantamento de clientes	-	5.256							
Não circulante		54.104							
Valor justo dos contratos de energia - (Físico)	-	31.937							
Tributo diferido	-	22.167							
Patrimônio líquido	90.784	90.784							
Capital social	51.861	51.861							
Reserva de lucros	38.923	38.923							
Participação de não controladores	-	7.032							
Total do passivo e patrimônio líquido	90.784	460.153							
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ABRANGENTES			DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS						
	Individual	Consolidado	Individual		Consolidado				
	2022	2021	2022	2021			2022	2021	
Lucro líquido do exercício	38.923	41.931			Resultado do valor justo de derivativos de energia		-	551	
Atribuível a controladores	-	38.923			Tributo diferido		-	22.167	
Não controladores	-	3.008			Depreciações		-	89	
Total dos resultados abrangentes dos exercícios	-	41.931			Lucro bruto		(36)	1.115	
A DIRETORIA			DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA						
Fábio Lages Comitre - Contador- CRC 1SP 308.888/0-1			Individual		Consolidado				
			2022	2021	2022	2021			
			Fluxo de caixa das atividades operacionais		Fluxo de caixa das atividades operacionais				
			38.923	41.931	38.923	41.931			
			Ajustes que não afetam o caixa		Ajustes que não afetam o caixa				
			Resultado de equivalência patrimonial	(38.832)	-	Caixa e equiv. de caixa no início do exercício	-	-	
			Perda com distrib. desproporcional de dividendos	1.234	-	Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	15	53.986	
			Ganho com compra vantajosa	(1.361)	-	Acréscimo líquido/(Decréscimo) de caixa e equivalentes de caixa	15	53.986	
			Resultado do valor justo de contratos de energia	-	(63.622)				

As demonstrações financeiras completas, estão disponíveis na sede da Companhia e no endereço eletrônico do presente jornal: <https://datamercantil.com.br/>

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br



BRDOCS

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira no lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 04/05/2023

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

